

DIRETORIA-GERAL**Gabinete****Portarias****PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 31/2018 TRE/PRE/DG/COPEG/SGPQ**

A DIRETORIA-GERAL DA SECRETARIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, com supedâneo no artigo 18, incisos V e XIV, da Resolução TRE/MS nº 471, de 26.03.2012, com redação dada pela Resolução TRE/MS nº 472/2012 - Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal;

Considerando o processo de planejamento das Eleições e a elaboração do Plano Integrado de Eleições 2018;

Considerando a PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 23/2018 TRE/PRE/DG/COPEG/SGPQ, que estabelece que a Governança do processo será realizada pela Direção-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Macroprocesso Planejamento, Governança e Gestão que tem por objetivo estabelecer e comunicar o referencial estratégico do TRE-MS para as Eleições de 2018, definindo as prioridades, responsabilidades e compromissos com os rumos e resultados institucionais, relacionados ao Pleito, contemplando, também, aspectos relativos à definição e alocação de recursos, ao acompanhamento de resultados, ao monitoramento de indicadores de desempenho e ao controle dos atos administrativos relativos às Eleições Gerais de 2018, no âmbito do TRE-MS.

§ 1º. O Macroprocesso Planejamento, Governança e Gestão será gerenciado e coordenado pela Direção-Geral, através da Diretora-Geral, servidora Letânia Ferraz De Brito Coutinho, tendo como substituta a servidora Alessandra Falcão Gutierrez De Souza, com apoio, no que couber, dos Secretários.

§ 2º. O Macroprocesso Planejamento, Governança e Gestão exerce as funções de nível Estratégico, os demais Macroprocessos instituídos pela PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 23/2018 TRE/PRE/DG/COPEG/SGPQ exercem as funções de nível Tático e os Gerentes de Processos e Chefes de Cartório exercem as funções de nível Operacional.

Art. 2º. Instituir os seguintes Processos vinculados ao Macroprocesso Planejamento, Governança e Gestão:

§ 1º. Processo DIREÇÃO DO PROCESSO DE GOVERNANÇA, que tem como objetivo prover o direcionamento, monitoramento e avaliação da atuação da gestão em todos os processos relacionados às Eleições 2018, com vistas ao atendimento das necessidades dos cidadãos e demais partes interessadas do processo eleitoral, tendo como equipe responsável os seguintes servidores: Alessandra Falcão Gutierrez De Souza (Gerente de Processo) e Jorge Luiz Batista Antônio (Gerente substituto).

§ 2º. Processo ELABORAÇÃO DO PIE 2018, que tem como objetivo elaborar o documento de Planejamento das Eleições 2018, que contemple todos

os Macroprocessos e processos definidos pela Administração, com o objetivo de divulgar a metodologia às Unidades, alinhar e monitorar a execução em conformidade com o que foi definido e subsidiar, ao final, a avaliação de todo o processo, tendo como equipe responsável os seguintes servidores: Marcelo de Freitas Machado (Gerente do Processo), Jailson Sena Brites (Gerente Substituto) e Eduardo Haruo Braga Nagata.

§ 3º. Processo GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, que tem como objetivo acompanhar a gestão e a execução do orçamento da Ação Orçamentária – PLEITOS ELEITORAIS, buscando a maximização dos recursos e a qualidade dos serviços prestados, tendo como equipe responsável os seguintes servidores: Marcelo de Freitas Machado (Gerente do Processo), Cristiane de Farias Paukouski (Gerente Substituta), Sylvana Alves Vicente de Souza, Edismar Martins da Silva Lima e Ladislau Oliveira dos Santos.

§ 4º. Processo PLANO DE SEGURANÇA, que tem como objetivo promover ações de segurança que visem garantir a segurança de Magistrados e servidores e levantar a necessidade de apoio policial (estadual e federal) e da garantia da Lei e da Ordem (Forças Armadas), tendo como equipe responsável os seguintes servidores: Sérgio Roberto da Silva (Gerente do Processo), Luís Maciel Malves da Silva (Gerente Substituto), Maurício Silva Rebelo, Ismael Antônio Borges e Wilson de Alencar Borba.

§ 5º. Processo AUDITORIA DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA (Votação Paralela), que tem como objetivo planejar as atividades operacionais necessárias à realização de auditoria de urna eletrônica por meio da votação paralela, tendo como equipe responsável os seguintes servidores: Natália Camillo de Lelles (Gerente do Processo), William Gustavo Ourives Maciel (Gerente Substituto), Nilce Helena de Souza Louzan, Alexandre Cícero Freire Gonçalves, Ana Regina Bruxel, Liliane Santana de Araújo Oliveira e Geliani Almeida.

§ 6º. Processo DENÚNCIAS – SISTEMA PARDAL, que tem como objetivo estabelecer a forma de formalização de denúncias, considerando que desde as Eleições 2016 o TSE determinou a utilização do Sistema Pardal, tendo como equipe responsável os seguintes servidores: Andressa Abel da Silva (Gerente do Processo), Jorge Gaidarji da Costa (Gerente Substituto), Maria Fátima Ale e Denise Cicalise Bossay.

§ 7º. Processo CICLO DE PALESTRAS - ELEIÇÕES - JUÍZES ELEITORAIS, que tem como objetivo planejar e realizar encontro dos juízes eleitorais do Estado, que estarão no exercício da jurisdição eleitoral nas Eleições 2018, com vistas a sua preparação para a condução dos trabalhos relativos ao Pleito, tendo como equipe responsável os seguintes servidores: servidores: Kétrin Anne de Oliveira Schuindt Falqueiro, (Gerente de Processo), Laudo Pinheiro da Silva (Gerente substituto), Letícia Vieira Boeira Antônio e Elizana de Jesus Koberstein.

§ 8º. Processo PRESTAÇÃO DE CONTAS, que tem como objetivo realizar atividades relacionadas ao treinamento e análise das prestações de contas de candidatos e partidos políticos referentes às Eleições 2016, tendo como equipe responsável os seguintes servidores: servidores: Nivaldo Azevedo dos Santos (Gerente de Processo), Leandro Santos Neves (Gerente substituto), Valdemir da Silva Severino.

§ 9º. Processo AVALIAÇÃO DAS ELEIÇÕES, que tem como objetivo de realizar a avaliação pós-eleição com indicação de propostas de melhorias, tendo como equipe responsável os seguintes servidores: Letânia Ferraz De Brito Coutinho (Gerente de Processo), Eduardo Haruo Braga Nagata (Gerente substituto), Lener Ayala Costa, Marcos Antônio Granja Anelli, Alais Magda Rosa do Nascimento e Anselmo Gonçalves Nina Júnior.

Art. 3º. Cabe ao Gerentes de Processo e respectivas equipes elaborar os Planos de Ação e apresenta-los para aprovação do Gerente de Macroprocesso no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Portaria.

§ Único. No desenvolvimento do Plano de Ação, os Gerentes de Processo estão autorizados a incluir pessoas à equipe para realização de tarefas prescritas no próprio Plano de Ação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campo Grande, 20 de abril de 2018.

LETÂNIA FERRAZ DE BRITO COUTINHO

Diretora-Geral